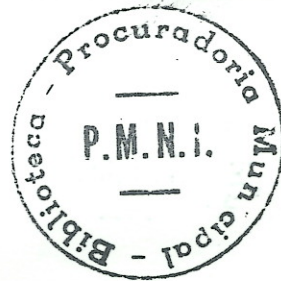




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje  
EM, 05 de Maio de 2001



V. lei. n.º 2882/97

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.352 DE 04 DE MAIO DE 2001.

"INSTITUI ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL OU URBANÍSTICOS - AE3 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a Lei n.º 2.882, de 30 de dezembro de 1997, preceitua que as Áreas Especiais de Interesse Social ou Urbanísticas (AE3) são aquelas à que representem vazios urbanos com potencial de ocupação de usos habitacionais de caráter popular.

Considerando que este diploma legal determina que "o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a criar, com características e índices próprios, bem como transformar ou extinguir Áreas Especiais (AE)";

Considerando o grande déficit habitacional de caráter popular na cidade de Nova Iguaçu.

Considerando, finalmente, que é objetivo precípuo do Poder Público Municipal, atender as demandas sociais, principalmente da população de baixa renda.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica instituída como Área Especial de Interesse Social ou Urbanístico - AE3, em conformidade com a Lei n.º 2.882 de 30 de dezembro de 1997, a área correspondente a localidade denominada Campo Belo, Lagoinha, na cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2.º - A delimitação da referida Área Especial de Interesse Social ou Urbanístico (AE3) coincide com o que consta na escritura do Cartório do 18.º Ofício de Notas, Livro 5281 - folhas 167, datado em 27 de junho de 1990, e tem a seguinte delimitação:

I) Área de terreno com frente para a estrada de Cabuçu, no Município e Comarca de Nova Iguaçu, neste Estado, desmembrada de uma porção maior, a 1.743,10 metros da estrada do Curral Novo, à esquerda, medindo 154,50m de frente, 107,50m nos fundos, confrontando com o ramal Austin-Santa Cruz, 656,00m pelo lado direito, numa linha quebrada de dois lances, o primeiro de 128,00m confrontando com Lima & Cia, ou sucessores e o segundo de 528,00m confrontando com a área vendida a Lima & Cia e 670,00m pelo lado esquerdo confrontando com a área do Dr. Alvaro Schiller, com a área de 99.458,00m.

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

II) Área de terra a 1.257,80m da estrada do Curral Novo, à esquerda, no Município e Comarca de Nova Iguaçu, neste Estado, medindo 292,80m de frente para a estrada Cabuçu, 126,00m nos fundos confrontando com o extinto ramal Austin-Santa Cruz, 696,00m pelo lado direito confrontando com o terreno de Alvaro Schiller, 610,80m pelo lado esquerdo confrontando com Paulo Luk, ou sucessores, com a superfície de 132.810,00 metros quadrados.

III) Área de terreno desmembrada de maior porção, a estrada de Cabuçu, a 1.550,00 metros da estrada Curral Novo, à esquerda, no Município e Comarca de Nova Iguaçu, neste Estado, medindo 192,50m de frente, 107,50m de fundos, confrontando com o ramal Austin-Santa Cruz, 670,00m pelo lado direito confrontando com a área de Guisella Schiller e 696,00m pelo lado esquerdo confrontando com a área de Emilia Schiller, com área de 99.650,00 metros quadrados.

Art. 3.º De acordo com o preceituado contido na Lei n.º 2.882 de 30 de dezembro de 1997, fica instituído os índices urbanísticos abaixo, para as áreas em questão

| Uso  | T.          | A.T.     | A.F.   | T.O. | Recuo |
|------|-------------|----------|--------|------|-------|
| 05   | 7,50 m      | 102,00 m | 2,00 m | 70%  | -     |
| Área | E           |          | AL     | IUI  | IUI2  |
| AE3  | 0,5/unidade |          | 1,00 m | 100% | 70%   |

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 04 de Maio de 2001.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO